

## **PROJETO DE LEI Nº 054 DE 03 DE JULHO DE 2015.**

Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar contrato de caráter temporário, na função de auxiliar de administração e das outras providências.

**Art. 1º-** Fica o Poder Executivo Municipal de Arvorezinha autorizado a contratar por tempo determinado 01 (um) Auxiliar de Administração, pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da respectiva contratação, podendo ser prorrogado por igual período.

**§1º** A contratação será precedida pelo processo seletivo simplificado nº 04/2014, autorizado pela Lei nº 2523 de 04 de junho de 2014.

**Art. 2º-** A carga horária, as atribuições do cargo, a remuneração mensal e os reajustes, obedecerão às disposições legais da legislação municipal em vigor.

**Parágrafo Único.** A contratação de que trata esta Lei, poderá ser rescindida a qualquer momento, independente de notificação ou aviso prévio, principalmente, se houver nomeação de candidato aprovado em concurso público.

**Art. 3º-** O contrato de que trata esta, será de natureza administrativa, ficando assegurados ao contratado os direitos previstos no Art. 237 da Lei Complementar 005 de 13/05/2003.

**Art. 4º-** As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei serão suportadas por dotações específicas existentes no orçamento municipal.

**Art. 5º-** A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARVOREZINHA,** aos 03 dias do mês de julho de 2015.

**Roberto Facchinetto**  
Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e Publique-se

**EMILIA GASPARIN**  
Secretária Municipal de Administração

## **JUSTIFICATIVA PROJETO DE LEI Nº 054/2015**

Senhor presidente,

Senhores(as) vereadores(as),

A par de cumprimentá-lo e aos edis dessa casa legislativa, encaminhamos às vossas senhorias, para apreciação e posterior votação, o presente projeto de lei o qual Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar contrato de caráter temporário, na função de auxiliar de administração e da outras providências.

A necessidade de contratação de um auxiliar administrativo se dá pelo fato de que o quadro de profissionais do município é escasso, e devido a ausência de servidor para lançamento de notas, bem como para dar entrada e saída de estoque, necessita-se urgentemente desta contratação.

Não há dúvidas que a falta de servidores compromete o funcionamento regular de toda a prefeitura, em todas as secretarias e setores. Por fim, cabe salientar que vários cargos que poderiam ser utilizados para sanar o problema da falta de servidores encontram-se no concurso público que está *sob judice*.

Diante ao exposto, encaminhamos a vossas senhorias o presente projeto de lei.

Atenciosamente,

**LUIZ PAULO FONTANA**

Prefeito Municipal